

ARQUIVADO



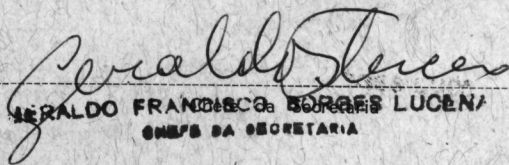
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 463/70

JUIZ DO TRABALHO DR CARLOS EDMUNDO BLAUWH

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de outubro do ano
de 1970, na Secretária da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autúo a
presente reclamação apresentada por _____
LEANDRO ALUCIO SIRTOLI contra
ALÍPIO TEOBALDO GRIEBELER


GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Assinatura da CP.

Horas 13:30
Pantoni



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2.
D.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 463170
Em 13/10 TERMO

DE RECLAMAÇÃO

Aos 13 dias do mês de outubro de 1970

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, LEANDRO ALUCIO SIRTOLI

Motorista (Profissão), Casado (Estado Civil), Brasileiro (Nacionalidade),
Pinhal, Salvador do Sul. portador da C.P. — N.º

Série, e apresentou a seguinte reclamação contra ALIPEO TEOBALDO GRIEBELER (Reclamado), Encruzilhada do Maratá - neste Mun. (Atividade) domiciliado n.º (Rua e número)

Que entrou nos serviços do reclamado em fevereiro/69.
Que perc@be Cr\$ 7,00 por dia.
Reclama:
Assinatura da carteira profissional.

Fica ciente da data da audiência marcada para o dia 21 de outubro corrente, às 13,30 hs., podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

Leandro Alucio Sirtoli
LEANDRO ALUCIO SIRTOLI
RECLAMANTE

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à Rede mada, através do Sr. Of. de Justiça.

Montenegro, 13 de 10 de 1970

Geraldo Torres
GERALDO FRANCISCO TORRES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 463/70

NOTIFICAÇÃO

SR. ALÍPIO TEOBALDO GRIEBELER

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante LEANDRO ALESCIO SIRTOLI

Pinhal, Salvador do Sul

Reclamado ALÍPIO TEOBALDO GRIEBELER

Pinhal, Encruzilhada do Maratá - neste Mun.

Pela presente, fica V. S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Dr. Flôres, esq. F. Ferrari, Montenegro no dia vinte e um (21) do mês de outubro às treze e trinta (13,30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo - cópia da inicial.


Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

MONTENEGRO 13 de outubro de 19 70


GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria.



PROCESSO Nº 463/70

Aos vinte e um (21) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: LEANDRO ALUCIO SIRTOLI, reclamante e ALIPIO TEOBALDO GRIEBELER, reclamado, para apreciação da reclamatória em que o primeiro pleiteia do segundo: assinatura da CP. Presentes as partes. Em se tratando de assinatura de C.P. e devendo ser o processo, nos termos do art. 36 da CLT, ter início junto aos órgãos do Ministério do Trabalho, o reclamante pediu a desistência da reclamatória e a dispensa das custas, uma vez que desejava iniciar o processo junto ao órgão competente. Homologada a desistência, ficou o reclamante dispensado das custas processuais de R\$ 1,00 sobre a importância arbitrada de R\$ 10,00. Determinado o arquivamento do processo. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz de Trabalho - Presidente

[Handwritten signature of André Luiz Mottin]
André Luiz Mottin
Vogal dos Empregadores

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature of Leandro Alucio Sirtoli]
Leandro Alucio Sirtoli
Reclamante

[Handwritten signature of Alipio Teobaldo Griebeler]
Alipio Teobaldo Griebeler
Reclamado

[Handwritten signature of Geraldo Francisco Borges Luena]
GERALDO FRANCISCO BORGES LUENA
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVADO

Em 21-10-70

Geraldo Jurea

GERALDO FRANCISCO BORGES LOPES
DIRETOR DA SECRETARIA

~~SECRETARIA DE ESTADO~~
SECRETARIA DE ESTADO